



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
3868

SUA COMUNICAÇÃO DE
09-10-2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 7892/2020
ENT.: 12397/2020
PROC. Nº: 868.00

DATA
10-11-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 214/XIV/2.^a de 09 outubro de 2020

Relativamente à pergunta n.º 214, somos a informar que, no âmbito da proposta da Comissão Europeia para um novo Pacto Europeu para a Migração e Asilo, Portugal tem expressado uma contínua preocupação no sentido de trazer para o debate a necessidade de se desenvolver uma política abrangente e coerente de migração legal, através de canais que permitam a entrada regular dos migrantes que pretendem trabalhar na União Europeia (UE).

Portugal promoverá a migração legal, acolhendo e protegendo as pessoas que procuram o território da UE e procurará valorizar as relações privilegiadas que temos com África.

Sempre subjacente a uma resposta estruturada no âmbito das migrações está a promoção de canais legais de imigração, de integração dos imigrantes, que se alicerça nas parcerias entre a UE e os países de origem e trânsito, e que previne, por outro lado, a imigração irregular.

Portugal tem defendido uma solução concertada para o acolhimento de migrantes resgatados em embarcações, sendo desenvolvidos, a cada momento, esforços árduos para conseguir uma distribuição entre os Estados-membros, estando Portugal sempre presente, numa lógica de solidariedade e responsabilidade partilhadas.

Relativamente ao sistema comum da UE em matéria de regresso, espera-se que os instrumentos jurídicos que compõem o Novo Pacto, juntamente com a nova Diretiva de Regresso e os Acordos de Readmissão, venham a contribuir para um sistema comum de



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

regresso melhor coordenado e mais eficaz, nomeadamente, no que concerne à emissão de decisões de regresso e à sua execução, e, sobretudo, dando prioridade ao regresso voluntário, suportado por um novo quadro para a prestação de assistência financeira, material e em espécie aos migrantes que pretendam regressar por sua própria iniciativa.

Os Acordos de Readmissão, celebrados entre a UE e países terceiros, são também parte essencial da política de regresso, na medida em que garantem a obtenção de documentos de viagem para os cidadãos de países terceiros indocumentados, condição essencial para o seu regresso.

No que reporta às propostas legislativas que integram o Novo Pacto, espera-se que após a sua análise e discussão no Conselho e no Parlamento Europeu, seja alcançado um acordo final equilibrado nas diferentes vertentes da política de asilo e migrações. Por outro lado, Portugal contribuirá para a implementação das novas competências da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira - Frontex, no âmbito da gestão de fronteiras externas e nas medidas de apoio ao regresso voluntário, incluindo a criação do Coordenador de Regresso da UE.

A preocupação de Portugal, em termos de apreciação geral do Pacto e, especificamente, na questão da responsabilidade nos procedimentos de fronteira, prende-se, essencialmente, com a indubitável garantia de que estes procedimentos acautelarão os direitos fundamentais dos cidadãos (prazos de detenção, recursos, condições de acolhimento).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Figueiredo

PC/FS